

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO Nº 90051/2024

PROCESSO Nº 093/2024

Ao quinto dia do mês de fevereiro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90051/2024, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 093/2024, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **54.793.517/0001-04**, com sede na Avenida Guilherme Cotching, nº 587, Vila Maria, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02113-011, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90051/2024, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do serviço ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 093/2024 e o Pregão n.º 90051/2024.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferragens a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

2.3. DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	Descrição / Especificação	Marca	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA								Valor unitário	Valor Total Estimado
				HSL	UPA LESTE	UPA OESTE	UPA NORTE	UBDS VILA VIRG.	UBS CRISTO	UBS QUIN. I	TOTAL		
19	Disco de Corte 110 mm alvenaria	Fertak	unidade	10	2	2	2	0	0	0	16	R\$ 6,09	R\$ 97,44
20	Disco de corte para materiais ferroso diâmetro 7 polegadas	Fertak	unidade	10	3	3	3	0	0	0	19	R\$ 3,19	R\$ 60,61
21	Disco de desbaste diâmetro 7 polegadas	Fertak	unidade	5	2	2	2	0	0	0	11	R\$ 6,67	R\$ 73,37
25	Eletrodo para solda elétrica inox 2,5 mm 1ª linha	Cifarelli	quilo	10	5	5	5	5	0	0	30	R\$ 60,72	R\$ 1.821,60
39	Porta cadeado 63 mm galvanizado	Vonder	unidade	30	20	20	20	20	5	5	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE e boleto bancário após a entrega do(s) produto(s) devidamente atestado pela entidade

requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, conforme item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 2.251,02 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha na Cláusula 2.3.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio 121/2021 e Contratos 324/2023 e 031/2024, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos, objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterados defeitos, que prejudique o local realizado, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente reparados, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pela empresa signatária desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 05 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIO:

GABRIEL MONTEIRO
MARTINEZ:4095402
6870

Assinado de forma digital por
GABRIEL MONTEIRO
MARTINEZ:40954026870
Dados: 2025.01.29 15:48:17
-03'00'

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 54.793.517/0001-04

Gabriel Monteiro Martinez

CPF: 409.540.268-70

MARCELO
CESAR
CARBONERI:36
201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR
CARBONERI:36201965831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
15469021000128, OU=videoconferencia, CN=
MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 15:50:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF: 081.641.218/94

Testemunhas:

1a. Adriano D. Costa
Nome: Adriano D. Costa
CPF: 305.713.258-82

2a. Michelle D. S. Piniz
Nome: Michelle D. S. Piniz
CPF: 222835498-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Registro de Preços para aquisição de ferragens a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e descrições contidas neste Termo;

1.02. A quantidade prevista, no Item 5, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia:

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item:

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.02.02. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.03. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

2.05. Todas as respectivas adaptações e despesas relativas à execução do fornecimento correrão por conta exclusiva do fornecedor;

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

2.07. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;

2.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também

aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

2.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura:

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.01.02. UPA Leste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

3.01.03. UPA Oeste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.

3.01.04. UPA Norte;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

3.01.05. UBDS Vila Virgínia;

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha nº 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.

3.01.06. UBS Cristo Redentor;

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

3.01.07. UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde - Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana nº 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto - SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do colaborador responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.05. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável;

3.03.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias corridos após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pela Coordenação Administrativa da Unidade.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária, boleto ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA							
			HSL	UPA LESTE	UPA OESTE	UPA NORTE	UBDS VILA VIRG.	UBS CRISTO	UBS QUIN. I	TOTAL
1	Abraçadeira metal rosca sem fim 1/2 por 3/4 para mangueira	unidade	50	20	20	20	10	10	10	140
2	Abraçadeira metal rosca sem fim 3/4 por 1" para mangueira	unidade	20	10	10	10	5	5	5	65
3	Adesivo de silicone multiuso cura acética incolor flexível 280 g	unidade	20	10	5	10	5	5	5	60
4	Adesivo de silicone poliuretano PU 40 Cinza 400 G	unidade	15	5	5	5	2	2	1	35
5	Adesivo instantâneo mult uso 20 Grs	unidade	20	10	5	10	5	5	5	60
6	Adesivo veda calhas 300 ml	unidade	10	5	5	5	5	3	2	35

7	Arame galvanizado 18 BWG. 1kg	Rolo	3	1	1	2	1	1	1	10
8	Barra roscaada vergalhão zincada de ½" com porcas 1 mt	unidade	10	5	5	5	0	0	0	25
9	Borboleta p/ janela tipo guilhotina, Zamac, 60 mm x 30 mm, cromada	unidade	15	0	0	0	0	0	0	15
10	Bucha de fixação plástico 10 mm com parafuso sextavado iâmetro 5,5 a 8 mm	unidade	200	100	100	100	50	50	50	650
11	Bucha de fixação plástico 12 mm com parafuso sextavado diâmetro 8 a 10 mm	unidade	100	50	20	50	20	20	20	280
12	Bucha de fixação plástico 6 mm com parafuso Philips diâmetro 3,8 a 5 mm	unidade	1000	300	200	200	100	100	100	2.000
13	Bucha de fixação plástico 8 mm com parafuso Philips diâmetro 4,8 a 6 mm	unidade	1000	200	200	200	200	100	100	2.000
14	Bucha para gesso drywall 6mm com parafuso philips 4,2 mm	unidade	200	100	100	100	0	0	0	500
15	Cadeado em latão 35 mm corpo robusto haste em aço cromado e temperada	unidade	50	30	30	30	30	10	10	190
16	Cola adesivo de contato galão 2,8 Kg	unidade	6	2	2	2	0	0	0	12
17	Cola branca liquida extra PVA 1 kg	unidade	10	2	2	2	0	0	0	16
18	Cola Epoxi secagem 10 minutos 23 Grs	unidade	10	5	5	5	3	3	3	34
19	Disco de Corte 110 mm alvenaria	unidade	10	2	2	2	0	0	0	16
20	Disco de corte para materiais ferroso diâmetro 7 polegadas	unidade	10	3	3	3	0	0	0	19
21	Disco de desbaste diâmetro 7 polegadas	unidade	5	2	2	2	0	0	0	11
22	Dobradiça simples de aço cromada 3 1/2 x 3	unidade	30	10	10	10	10	10	10	90
23	Espuma expansiva multiuso. Spray, Poliuretano de dispersão manual pronta para o uso com bico aplicador lata 500 ml	unidade	15	10	10	10	10	5	5	65
24	Eletrodo para solda elétrica 2,5 mm rutílico 1ª linha	quilo	15	10	10	10	5	5	5	60
25	Eletrodo para solda elétrica inox 2,5 mm 1ª linha	quilo	10	5	5	5	5	0	0	30

26	Fechadura Residencial; Inox; Referência 725, Modelo Americana, Fechadura Externa; Zamac, Cilindro de Latão Maciço, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aço Inoxidável; 02 Chaves Comuns; Maçaneta Tipo Alavanca; Espelho Retangular; Cromado, Broca 40mm	unidade	100	30	30	30	10	10	10	220
27	Fechadura para banheiro alavanca, chave fixa interna, aço, cromada, maçaneta de alavanca, 40 mm	unidade	30	20	20	20	5	5	5	105
28	Fita asfáltica alumínio impermeável auto-adesiva 15 cm x 10 mts, reparos em geral, multiuso	rolo	10	5	5	5	3	3	3	34
29	Gancho tipo pitão metálico com bucha 8 mm	Unidade	500	100	100	100	100	50	50	1.000
30	Graxa branca pastosa 500 gramas	unidade	3	2	2	2	2	1	1	13
31	Limpa Contato Elétrico spray 300 ml	unidade	6	2	2	2	2	2	2	18
32	Maçaneta de fechadura alavanca reforçada cromada padrão universal	par	80	30	30	30	20	20	20	230
33	Óleo desengripante anti corrosivo spray 300 ml	unidade	20	10	10	10	5	5	5	65
34	Parafuso brocante flangeado 4,2mm x 13mm zincado	unidade	1000	500	500	500	500	100	100	3.200
35	Parafusos Chip Boar, cabeça chata Philips, aço carbono 4,0 mm x 16 mm	unidade	2000	1000	1000	1000	1000	500	500	7.000
36	Parafusos Chip Boar, cabeça chata Philips, 4,0 mm x 25 mm	unidade	2000	1000	1000	1000	1000	500	500	7.000
37	Parafusos Chip Boar, cabeça chata Philips, 4,0 mm x 35 mm	unidade	2000	1000	1000	1000	1000	500	500	7.000
38	Parafusos Chip Boar, cabeça chata Philips, 4,0 mm x 45 mm	unidade	2000	1000	1000	1000	1000	500	500	7.000
39	Porta cadeado 63 mm galvanizado	unidade	30	20	20	20	20	5	5	120
40	Prego Com Cabeça; Em Aço, Temperado e Niquelado; Com Cabeça Chata; Medindo 15 x 15	quilo	3	1	1	1	1	1	1	9
41	Rebite de repuxo 312	unidade	1000	300	200	200	100	100	100	2.000
42	Rebite de repuxo 512	unidade	1000	200	500	500	100	100	100	2.500

43	Rebite de repuxo 612	unidade	1000	300	200	200	100	100	100	2.000
44	Rodízio Giratório base quadrada 2"	Unidade	16	12	12	12	0	0	0	52
45	Rodízio Giratório com base quadrada ferro 5"	unidade	16	12	12	12	0	0	0	52
46	Rodízio Giratório com parafuso 5"	unidade	16	12	12	12	8	8	8	76
47	Targeta trinco metal zincado sobrepor 2 "	unidade	30	10	10	10	5	5	5	75

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 093/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferragens a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 05 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

MARCELO
CESAR
CARBONERI
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO
CESAR CARBONERI:36201965831
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=15469021090128, OU=videconferencia,
CN=MARCELO CESAR
CARBONERI:36201965831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 2025.01.30 15:50:58-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONTRATADA:

Nome: Gabriel Monteiro Martinez - CPF: 409.540.268-70

Cargo: Sócio Administrador

GABRIEL MONTEIRO
MARTINEZ:4095402
6870

Assinado de forma digital por
GABRIEL MONTEIRO
MARTINEZ:40954026870
Dados: 2025.01.29 16:57:04
-03'00'

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto - CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Planejamento de Manutenção

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gilberto Henrique Filho - CPF: 288.361.128-97

Cargo: Gerente Financeiro

Assinatura: _____